



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90.

Conforme a Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011 que "Atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição" prevê que a alimentação e nutrição constituem-se em requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

Sendo assim, a presente aquisição se faz imprescindível para atender a demanda da menor L.V.V.A, que apresenta quadro de hidrocefalia e utiliza sonda gástrica para alimentação. Afim de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados e dos cuidados e assistência à mencionada, conforme recomendação nutricional para a próxima fase de introdução alimentar.

A falta do insumo nos impede de oferecer o cuidado adequado à paciente, sendo esse fundamental para sua sobrevivência, pois é a única forma de alimentação no quadro clínico atual.

Sendo assim, diante da urgência solicitamos a aquisição na modalidade de dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para a aquisição de fórmula infantil busca garantir a continuidade operacional das atividades de saúde, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e as especificações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

Primeiramente, foram identificadas as necessidades específicas da fórmula de alimentação, levando em conta as demandas dos diversos setores de atendimento médico. Em seguida, realizou-se uma pesquisa detalhada de fornecedores confiáveis e com histórico de entrega satisfatório, a fim de garantir a qualidade e a pontualidade na entrega dos materiais.

Considerou-se o ciclo de vida completo do produto, desde a produção até a disposição final, priorizando fornecedores que adotam práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo. Sendo especificado de acordo com as necessidades clínicas e operacionais, incluindo características como tamanho, composição, embalagem e certificações de qualidade, de modo a garantir sua eficácia e segurança no uso.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

O produto selecionado atende integralmente às normativas e regulamentações sanitárias e de segurança, garantindo a conformidade legal e a proteção da saúde dos pacientes e profissionais envolvidos. Foi realizada uma análise detalhada do custo-benefício do insumo, levando em consideração não apenas o preço de aquisição, mas também sua durabilidade, eficiência e impacto no orçamento institucional a curto e longo prazo.

Por fim, a solução busca assegurar a alimentação adequada as condições clínicas da paciente e condições de sobrevivência de forma eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

Atendimento às Especificações Técnicas: A contratada deve fornecer o produto que atenda às especificações técnicas estabelecidas, garantindo sua eficácia e segurança.

Cumprimento dos Prazos: É fundamental que a contratada cumpra os prazos estipulados para a entrega dos produtos, garantindo o abastecimento contínuo e oportuno durante todo o período contratual.

Qualidade dos Produtos: Devem atender aos mais altos padrões de qualidade, assegurando sua eficácia terapêutica e segurança.

Conformidade Regulatória: A contratada deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à produção, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos, garantindo sua licença de funcionamento e autorizações necessárias.

Capacidade Técnica e Operacional: É necessário que a contratada possua a capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos solicitados em conformidade com as quantidades e especificações requeridas.

Preço Competitivo: O preço dos produtos fornecidos pela contratada deve ser competitivo e justificável, garantindo o melhor custo-benefício para o contratante.

Ética e Transparência: A contratada deve conduzir seus negócios de forma ética e transparente, respeitando os princípios de integridade, honestidade e responsabilidade social.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Antes do início da execução do contrato, será realizado um planejamento detalhado que inclui a definição dos objetivos, escopo, cronograma, orçamento e recursos necessários para a consecução dos resultados pretendidos.

Será conduzido um processo transparente e competitivo para a seleção dos fornecedores que irão fornecer o insumo, garantindo a escolha dos melhores parceiros comerciais em termos de qualidade, preço e cumprimento de prazos.

Após a seleção dos fornecedores, será elaborado um contrato detalhado que estabelece as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, incluindo as especificações técnicas dos produtos, condições de pagamento, penalidades por descumprimento e demais cláusulas pertinentes.

Durante a execução do contrato, será realizado um acompanhamento constante das atividades, incluindo a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento às especificações técnicas.

Caso surjam mudanças nos requisitos ou nas condições do contrato, serão adotados procedimentos formais de gestão de mudanças, garantindo que todas as alterações sejam documentadas, avaliadas e aprovadas pelas partes envolvidas.

Ao final do contrato, será realizado um processo de encerramento que inclui a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, a liquidação de eventuais pendências financeiras e a avaliação do desempenho do fornecedor, visando garantir uma conclusão satisfatória do contrato.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

A contratada deve garantir a entrega do produto dentro dos prazos estabelecidos no contrato, assegurando o abastecimento contínuo conforme demanda da secretaria solicitante.

A contratada é responsável por fornecer o insumo que atenda às especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e a segurança do produto entregue.

A contratada deve assegurar que o produto fornecido esteja em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias e de segurança aplicáveis.

É obrigação da contratada, manter uma comunicação eficiente com o contratante, fornecendo informações atualizadas sobre o status das entregas e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Em caso de qualquer problema relacionado ao produto fornecido, a contratada deve tomar as medidas necessárias para resolver a questão de forma rápida e eficiente, minimizando impactos no atendimento a paciente.

A contratada deve manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pelo contratante durante a execução do contrato.

A contratada é obrigada a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento e outras disposições contratuais.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço: **Rua Santos Dumont, 677, Centro, cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000**, entre os horários das 07:30h às 11:00h e 13:00h às 16:30h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: JUSSARA LAZAROTO

GESTOR: JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA da Lei 14.133/2021**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unid/me dida	Quantida de	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01		Fórmula infantil de seguimento, para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 6 a 12 meses. Contendo prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de ser rico em proteínas, vitaminas, minerais e ferro. Embalagem a partir de 380 gramas. Nestogeno 2, 800 gramas.	Latas	48	69,99	3.359,52
TOTAL R\$						3.359,52



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Os valores estimados foram obtidos através do Banco de Preço e orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 3.359,52 (Três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de abril de 2024.

JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO
Secretário Municipal de Saúde